

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 212/2009

Dispõe sobre a não-tributação do auxílio-creche.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 325/2009, de fl. 14 dos autos do processo TRT nº **MA-835/2009**,

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer ao Serviço de Pessoal que o pagamento do auxílio-creche não é tributável, uma vez que deve ser cumprido o comando do art. 16 do Ato CSJT GP SE nº 150/2009, porque o ato normativo tem efeito vinculante no âmbito da JT de 1º e 2º grau, nos termos do art. 111-A, § 2º, II da CF; bem como porque alinhada ao atual entendimento do STJ, conforme acórdão proferido no Recurso Especial nº 1.019.017 – PI (2007/0308325-8).

Manaus, 16 de dezembro de 2009.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região